

PODER JUDICIÁRIO



01 Setor das Execuções Fiscais
Fórum de Mogi Mirim

82.

Processo: 363.01.2009.002314-2/000000-00



JUIZO DE

CARTÓRIO D

ESCRIVÃO(Ã)

Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)

Dívida Ativa: V170600004

Valor da Causa: R\$1.060,17

Valor de Alçada: R\$2.011,77

Data Distribuição : 27/03/2009 Hora: 10:01

Tipo de Distribuição : Livre

EXQ: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

ADV: JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI

OAB: 198472/SP

EXO: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME e outro(s)

Nº DE ORDEM: 02.01.2009/002748



M

Execjud, fls. _____
Infojud, fls. _____
Renajud fls. 28

Em _____
autuo neste _____
que segue(m) e lavro este termo.
Eu, _____, Escr., _____

REG. SOB nº 2748/09

0002314

48/2009

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 07/06/2022 às 10:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002314-82.2009.8.26.0363 e código TFK2tdmp



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURIDICA
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 138000-000
C.N.P.J. 45.332.095/0001-89

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara da Comarca Local.

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em % Mogi Mirim; de 2009.

A FAZENDA DO MUNICÍPIO

DE MOGI MIRIM; por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente EXECUÇÃO FISCAL, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa à presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME
CO-RESP: NOEL FRANCISCO DE SOUZA
ENDEREÇO: RUA DIAMETRAL - 54 TUCURA 13800000
CIDADE: MOGI MIRIM UF: SP
COD. ATIV. ECON.:
Inscr. Est.: RG.: C.P.F.: 009.232.865/0001-58

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da Lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 1º do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios. Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor de execução de:

R\$ 1.060,17
Correspondente a: Débito de: TX.MOB/AIIM-MULTA - 2007/2008
Insc. Cad. Nº: V170600004

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de de 2009.

Procurador - OAB nº

José Francisco Urbil
Procurador Jurídico
nº 472

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 07/06/2022 às 10:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002314-82.2009.8.26.0363 e código 4w1zNkKP.

Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

Certifico que os débitos abaixo discriminados, constantes da presente Certidão, retratam fielmente os assentamentos de Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal V170600004 - Inscrição Atual 10620

Contribuinte: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME
Sócios: 1- NOEL FRANCISCO DE SOUZA

CNPJ: 008.232.865-0001/58

CPF: 060.257.138-39

Processo: 1498/2008

End.Imóvel: RUA DIAMETRAL, 54
Loteamento: VL SANTA LUZIA

Compl.:
Bairro: TUCURA

End.Entrega: RUA DIAMETRAL, 54
Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800-000

Bairro TUCURA

Tributo	Exercício	Folha	Livro	Dt. Inscr.	Parc. Devidas	Dt. Vencto.	Índice/Termo
TAX. MOB.	2007	155	147	13/01/2008	1 a 3	25/03/2007	I.P.C.A
AIIM MULTA EMPR	2008	B.D.D.A	B.D.D.A	10/11/2008	1 a 1	26/08/2008	I.P.C.A
AIIM MULTA EMPR	2008	B.D.D.A	B.D.D.A	07/01/2009	1 a 1	04/12/2008	I.P.C.A

Tributo	Exercício	Dt. Inscr.	Principal	Correção	Corrigido	Multa	Juros	Total
TAX MOB.	2007	13/01/2008	64,44	6,99	71,43	1,41	17,13	89,97
AIIM MULTA EMPR	2008	10/11/2008	289,50	18,50	308,00	0,00	21,56	329,56
AIIM MULTA EMPR	2008	07/01/2009	579,00	37,00	616,00	0,00	24,64	640,64

Total								1.060,17
-------	--	--	--	--	--	--	--	----------

Valores Atualizados pelo IPCA e expressos em Real

* B.D.D.A.(BANCO DE DADOS DE DÍVIDA ATIVA)

Fator Atualização: IGP=DI=21,81 UFIR DEZ/93=185,1200 / UFIR FEV/94=328,11 / UFIR FEV/95=0,6767/UFIR FEV/96=0,8287/UFIR FEV/97=0,9108/UFIR FEV/98=0,9611 / UFIR FEV/99=0,9770 / UFIR FEV/2000=1,0641 / UFIR JAN/2001=IPCA=5,99% / JAN/2002=IPCA=7,61% / JAN/2003=IPCA=10,98% JAN/2004=IPCA=13,98% / JAN/2005=IPCA=6,64% / JAN/2006=IPCA=6,22% / JAN/2007=IPCA=3,02% / JAN/2008=IPCA=4,19%.

Conversão da moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (01/07/94:2750 real).

Fundamentação Legal

Principal e Multa; Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSQN: art. 60 a 90; Taxa de Licença: art. 91 a 130; Contribuição de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei nº 1.845 de 30/12/99 IVVC: Lei nº 1.848 de 30/12/88; Preços Públicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 1º Lei Complementar nº 058/96 até 14/01/2000; art. 1º Lei complementar 088/2000 a partir de 15/01/2000 e alterações posteriores 20% até 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000.

Atualização Monetária: Índices: a partir de 01/01/2001-IPC A-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94-UFIR-Lei 2.523/93; de agosto de 1991 a dezembro de 1993. I.G.P.; Lei 2.216/91; de 1º de janeiro de 1990 a agosto de 1991-B.T.N. Lei 1965/89; de 1º de Janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal de 1.431/83.

Juros: 1% ao mês ou fração sobre o principal de 31/12/1996 Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.N.; 1% ao mês ou fração sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2º Lei Complementar nº 058/96. Art. 2º, parágrafo 5º da Lei nº 6830/80 art. 201, do Código Tributário Nacional.

(Continua...)

Pag.1



Fazenda Pública Municipal de Mogi Mirim
Certidão de Dívida Ativa

Inscrição Cadastral/Inscrição Municipal V170600004 - Inscrição Atual 10620

Contribuinte: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME

Sócios: 1- NOEL FRANCISCO DE SOUZA

CNPJ: 009.232.865-0001/58

CPF: 060.257.138-39

Processo:

End.Imóvel: RUA DIAMETRAL, 54

Compl.:

Loteamento: VL SANTA LUZIA

Bairro: TUCURA

End.Entrega: RUA DIAMETRAL, 54

Bairro TUCURA

Cidade: MOGI MIRIM UF: SP CEP: 13800-000

(Continuação...)

Do que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidão, a qual assinada por mim, Diretor do Departamento Financeiro.

MOGI MIRIM, 10 de Março de 2009.


Alexandre Fantinato Cruz
Diretor Financeiro

Pag.2



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo – Comarca de Mogi Mirim
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF

fls. 5

[Assinatura]

CONCLUSÃO

Aos 25 de fevereiro de 2010, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. **CLÁUDIA REGINA NUNES**.

Eu, *[Assinatura]* (**RONALDO FERRAZ**), Escrevente Técnico Judiciário, matrícula 350.513, subscrevi.

PROCESSO nº: 363.01.2009.002314-2

Nº DE ORDEM : 2748/09 – SEF

Nos termos do artigo 7º, da Lei de nº 6.830/80-(LEF), cite(m)–se.

Não sobrevivendo embargos ou na hipótese de pagamento, arbitro os honorários em 10% (dez por cento) do valor do débito.

Expeça-se o necessário.

Int.

Mogi Mirim, 25 de fevereiro de 2010.

[Assinatura]
CLÁUDIA REGINA NUNES
Juíza de Direito

DATA

Aos 26 de fevereiro de 2010, recebo estes autos que se encontravam conclusos.

Eu, *[Assinatura]* (**RONALDO FERRAZ**), Escrevente T. Judiciário, matrícula 350.513, subscrevi.



PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

JUÍZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF

R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290 – Telefone:
(019) 3806-4122 - Fax: (019) 3806-3434

Processo nº 363.01.2009.002314-2/000000-000
Ordem nº 2748/2009

Ação: Execução Fiscal (em geral)
Exequente: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Executado: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) CLAUDIA REGINA NUNES, Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de São Paulo, na forma da Lei, **MANDA**, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM move em face de NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME, proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com endereço na RUA DIAMETRAL, 54 - TUCURA, Mogi-Mirim - SP, para no prazo de 05 <CINCO> dias, pagar a dívida (R\$ 1.060,17) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO EM BENS** do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(à) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a), se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou arresto, com a ordem de registro (art 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-à a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 12 de março de 2010. Eu, Ronaldo Ferraz, (RONALDO FERRAZ), Escrevente, digitei. Eu, José Geraldo da Silva, (JOSÉ GERALDO DA SILVA), Escrevente-Chefe, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:

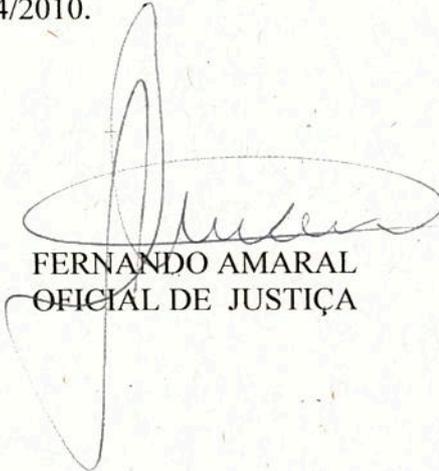
Carga:

Fernando Noel Francisco de Souza
992

17 MAI 2010

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu oficial de justiça abaixo assinado, que me dirigi ao endereço retro indicado e citei do inteiro teor do presente mandado o(a) executado(a) Noel Francisco de Souza ME na pessoa de seu representante legal o Sr.Noel Francisco de Souza, lendo-lhe(s) o mandado e entregando-lhe(s) a contrafé, sendo que o(a) mesmo(a) ficou ciente deste mandado e recebeu a contrafé.Decorrido o prazo legal, dirigi-me ao endereço retro indicado e deixei de proceder a penhora porque não localizei bens de propriedade do(a) empresa executado(a), pois no local somente encontrei os bens da residência do Sr.Edras.Moji Mirim, 26/04/2010.
02 atos.



FERNANDO AMARAL
OFICIAL DE JUSTIÇA

VISTAS

Aos 08/01/2010, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. José Augusto Francisco Urbini, OAB/SP 198.472.

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. JUÍZA

A FAZENDA, requer a Vossa Excelência, que seja feito a localização e bloqueio de quaisquer valores depositados em conta bancária em nome do Executado, pelo sistema BACEN-JUD, afim de tornar seguro o juízo.

M.M.,d.s.

[assinatura]
 JOSÉ AUGUSTO FRANCISCO URBINI
 OAB/SP n. 198.478

RECEBIMENTO

Aos 04 JAN 2010, recebi estes autos em Cartório que se encontravam com vistas com DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. José Augusto Francisco Urbini, OAB/ SP 198.472

Eu, [assinatura], Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



PODER JUDICIÁRIO
São Paulo – Comarca de Mogi Mirim
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF

CONCLUSÃO

Aos 20 de julho de 2011, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. **CLÁUDIA REGINA NUNES**.

Eu,  (**RONALDO FERRAZ**), Escrev., matrícula 350.513, subscrevi.

PROCESSO nº: 363.01.2009.002314-2

Nº DE ORDEM : 2748/09 – SEF

Vistos, etc.

Fls. 09.

Devidamente citada (**fls. 07**), deixou a executada de pagar o débito e nomear bens a penhora.

Infrutíferas foram as tentativas para localização destes.

É o relatório. DECIDO.

Presentes aqui, os pressupostos alistados no artigo 185, alínea “a” do Código Tributário Nacional, com nova redação dada pela Lei complementar de nº. 118/2005.

Posto isto e ante o que expõe o artigo 11 da Lei 6830/80-LEF, **DETERMINO, VIA SISTEMA BACENJUD**, o bloqueio de eventuais valores em nome da empresa executada (**NOEL FRANCISCO DE SOUZA - ME, CNPJ: 09.232.865/0001-58** Pessoa Jurídica), limitando-se estes, à atualização do débito posto em execução (**fls. 03**).

Autorizo o Sr. Escrevente Chefe a proceder pelo sistema acima mencionado, a extração de minuta para posterior protocolamento.

Cumprido o item anterior, aguardem-se por 30 dias. Após, independentemente de nova conclusão, extraia-se minuta e intime-se a exequente para requerer o que de Direito.

Int.

Mogi Mirim, 20 de julho de 2011.


CLÁUDIA REGINA NUNES
Juíza de Direito

DATA

Aos 20 de julho de 2011, recebo estes autos que se encontravam conclusos.

Eu,  (**RONALDO FERRAZ**), Escrevente T. Judiciário, matrícula 350.513, subscrevi.

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.CRNUNES quinta-feira, 11/08/2011
Minutas Protocolamento Ordens judiciais Não Respostas Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique **aqui** para obter ajuda na configuração da impressão, e clique **aqui** para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20110002090775
Data/Horário de protocolamento:	11/08/2011 13h27
Número do Processo:	2748/2009-SEF
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CLAUDIA REGINA NUNES
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
057.138-39 :NOEL FRANCISCO DE SOUZA	1.060,17	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.
09.232.865/0001-58 :NOEL FRANCISCO DE SOUZA -ME	1.060,17	CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

[Voltar para a relação de minutas para protocolamento](#)

12
4

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.jgsilva quarta-feira, 16/11/2011
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

Os valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta <small>As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.</small>
Número do Protocolo:	20110002090775
Número do Processo:	2748/2009-SEF
Tribunal:	TRIB DE JUSTICA DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM
Juiz Solicitante do Bloqueio:	CLAUDIA REGINA NUNES
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

Relação de réus/executados
 • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
 • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

060.257.138-39 - NOEL FRANCISCO DE SOUZA Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 3,87 Quantidade atual de não respostas: 0						
Respostas						
BCO SANTANDER/ Todas as Agências/ Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
11/08/2011 13:27	Bloq. Valor	CLAUDIA REGINA NUNES	1.060,17	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 3,87	3,87	12/08/2011 05:38
Ação <input type="text" value="-"/>				Valor <input type="text"/>		
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

09.232.865/0001-58 - NOEL FRANCISCO DE SOUZA - ME
 Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 0,00 | Quantidade atual de não respostas: 0
 CPF/CNPJ não encaminhado às instituições financeiras, por inexistência de relacionamentos.

Dados para depósito judicial em caso de transferência	
Instituição	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 07/06/2022 às 10:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002314-82.2009.8.26.0363 e código IzzKmp3A.

Financeira para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	Usar IF e agência padrão
Agência para Depósito Judicial Caso Transferência:	<input type="text"/>	
Nome do Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM	
CPF/CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	45.332.095/0001-89	
Tipo de Crédito Judicial:	<input type="text"/>	
Código de Depósito Judicial:	<input type="text"/>	

Nome de usuário do juiz solicitante no sistema:	ejubp. <input type="text"/>
--	-----------------------------

[Conferir Ações Selecionadas](#)

[Voltar](#)

[Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem](#)

[Marcar Ordem Como Não Lida](#)

[Dados do Bloqueio Original](#)

VISTAS

Aos.....18 NOV 2011....., faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. José Augusto Francisco Urbini, OAB/SP 198.472.

Eu, _____ 9, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. JUÍZA

A FAZENDA, requer a Vossa Excelência, seja o processo encaminhado ao arquivo até nova manifestação de conformidade com o art.40 da Lei n.º 6.830/80.

M.M.,d.s.

JOSE AUGUSTO FRANCISCO URBINI
OAB/SP n. 198.478

RECEBIMENTO

Aos19 JUL 2012....., recebi estes autos em Cartório que se encontravam com vistas com DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dr. José Augusto Francisco Urbini, OAB/ SP 198.472

Eu,9....., Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo – Comarca de Mogi Mirim
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF

CONCLUSÃO

Aos 26 de outubro de 2012, faço estes autos conclusos à MM. Juíza de Direito, Dra. **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**.

Eu,  (**RONALDO FERRAZ**), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

PROCESSO nº: 363.01.2009.002314-2

Nº DE ORDEM : 2748/09 – SEF

Acolho a manifestação de fls. retro. Arquivem-se os presentes autos nos termos do Artigo 40, da Lei nº 6.830/80, onde ficarão aguardando manifestação.

Ciência à Exeqüente.

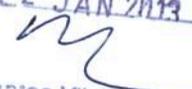
Mogi Mirim, 26 de outubro de 2012.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS
Juíza de Direito

DATA

Aos 26 de outubro de 2012, recebo estes autos que se encontravam conclusos.

Eu,  (**RONALDO FERRAZ**), Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.

CIENTE
 M.M., 22 JAN 2013

 Melre Ad.ª Arantes Viela Ferreira
 Procuradora Jurídica
 OAB SP 115 388-6



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves nº 129, centro. CEP 13.800/000

CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DAS
EXECUÇÕES FISCAIS – SEF - DA COMARCA DE MOGI MIRIM – ESTADO DE
SÃO PAULO

set
pacote
137/2013

Processo nº 0002314-82.2009.8.26.0363

Ordem nº 2748/2009 - SEF

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, qualificada nos autos da
AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL que promove em face de NOEL FRANCISCO DE
SOUZA ME, processo em epígrafe, em trâmite por esse E. Juízo, por sua Procuradoria Jurídica,
infra-assinada, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência expor e requerer o quanto
segue:

O débito, objeto da execução, foi parcelado em 12 (doze) vezes e as custas ao
Estado foram pagas, conforme inclusa documentação. Isto posto, a Fazenda, respeitosamente,
requer a Vossa Excelência o **desbloqueio temporário do(s) veículo(s) descrito(s) às fls.,**
APENAS para fins de renovação do(s) seu(s) licenciamento(s), APÓS o qual deverá(ão) ser
restabelecido(s) o(s) bloqueio(s), com a suspensão do processo pelo prazo de 300
(trezentos) dias, nos termos do artigo 791, II e 792 do CPC, ante o parcelamento do débito.

Termos em que, j. esta aos autos, com os inclusos documentos.

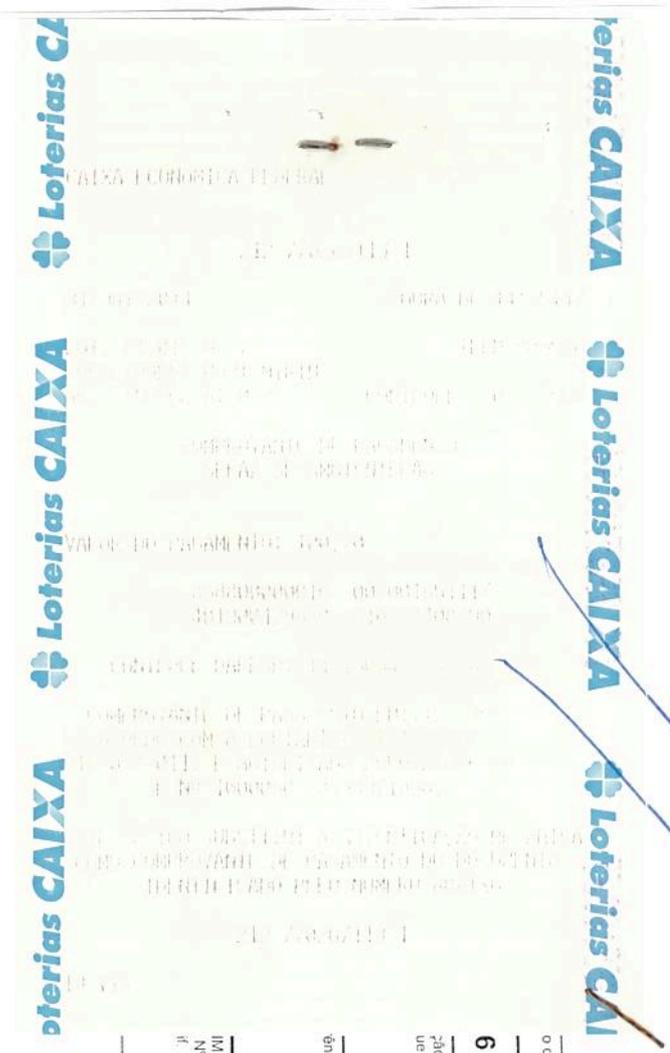
P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 30 de julho de 2014.

GILMAR ALVES BEZERRA

Procurador Jurídico – OAB/SP n. 79.062

363 FMM-14-00031052-1 010814 1521 06



Mo da Divida	09 - Valor da Receita	12 - Acréscimo Financeiro
100,70		
10 - Juros de Mora		13 - Honorários Advocaticios
11 - Multa de Mora ou por Infracao		14 - Valor Total
		100,70



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359 - Centro
 CEP: 13800-012 - Mogi-Mirim - SP
 Telefone: (19) 3806-4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: 0002314-82.2009.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
 Exeqüente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Executado: Noel Francisco de Souza Me e outro

MM. Juiz de Direito, Dr. **Fábio Rodrigues Fazuoli**.

Vistos.

Fls. 16: Homologo para que produza seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre Fazenda do Município de Mogi Mirim e Noel Francisco de Souza e, determino a suspensão do feito até integral cumprimento, nos termos do artigo 792, do Código de Processo Civil.

Verifico que não há nos autos bloqueio de veículo, razão pela qual, indefiro o pedido.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 12 de janeiro de 2015.

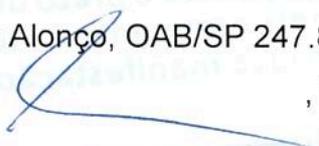
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

JOELMA FRANCO DA CUNHA
 Procuradora Jurídica
 OAB / SP nº 251.046

00103115

VISTAS

Aos 17/03/16, faço estes autos com vistas ao Procurador da Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, Dr. Ramon Alonço, OAB/SP 247.839.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

MM. Juiz (a),

A Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, requer a Vossa Excelência se digne em determinar a **suspensão do feito por 300 (trezentos) dias**, em razão do Executado ter parcelado o débito e encontrar-se em dia com o pagamento das parcelas.

Termos em que
Pede Deferimento


Ramon Alonço
OAB/SP 247.839

RECEBIMENTO

Aos 30/03/16, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao Procurador da Fazenda Pública do Município de Mogi Mirim, Dr. Ramon Alonço, OAB/SP 247.839.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

VISTAS

Aos 26/04/17, faço estes autos com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, em atendimento ao despacho de fls., vem, respeitosamente, informar que o executado descumpriu o acordo firmado.

Assim, requer o prosseguimento do feito com o bloqueio de bens pelo sistema RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.


-Clareana Falconi Mazolini Sartori-
Procuradora Jurídica - OAB/SP 251.883

RECEBIMENTO

Aos 07/06/17, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DESPACHO

Processo: **0002314-82.2009.8.26.0363 - Execução Fiscal**
 Exeçúente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim**
 Executado: **Noel Francisco de Souza Me e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Garcia Garibaldi.**

F. 20 defiro.

Providencie a serventia via sistema RENA-JUD a consulta de eventuais veículos encontrados em nome dos executados Noel Francisco de Souza, Noel Francisco de Souza Me, inscrito(s) no CPF/CNPJ, sob nº(s) 09.232.865/0001-58 e 060.257.138-39, conforme solicitado.

Restando frutífera, fica desde já deferido bloqueio de licenciamento.

Cumprido o acima, independentemente do resultado, manifeste a exequente em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.

Intime-se.

Mogi Mirim, quarta-feira, 21 de junho de 2017.

Fabiana Garcia Garibaldi
Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI MIRIM
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: **0002314-82.2009.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
 Exequente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim**
 Executado: **Noel Francisco de Souza Me e outro**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento a determinação de fls. 21, procedi a restrição de licenciamento em relação ao(s) veículo(s) placa(s) BUH-9604, que adiante segue. Nada Mais. Mogi-Mirim, 29 de junho de 2017. Eu, Francisco de Assis Valle Filho, matrícula 306.203-3, Escrevente Técnico Judiciário, subsc.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO

TJSP

29/06/2017 • 14h 33' 22" • 08:33

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO
29/06/2017 - 14:34:51**Comprovante de Inclusão de Restrição Veicular****Dados do Processo**

Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO
Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Juiz Inclusão	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM
Nº do Processo	2314-82-2009-363

Total de veículos: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição
BUH9604	SP	VW/KOMBI	NOEL FRANCISCO DE SOUZA	Licenciamento

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF



Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO

TJSP

29/06/2017 • 14h 33' 22" • 09:28

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Inserir Restrições

Inserir Restrição Veicular

A pesquisa não retornou resultados.

Pesquisa de Veículos (Informe 1 ou mais campos)

Placa

Chassi

CPF/CNPJ

Mostrar
somente
veículos sem
restrição
RENAJUD

Pesquisar

Limpar

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 07/06/2022 às 10:42. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0002314-82.2009.8.26.0363 e código 4wyINC50.

VISTAS

Aos 20/09/17, faço estes autos com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

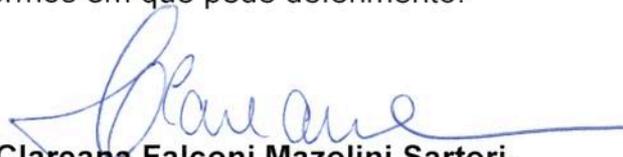
**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, em atendimento ao despacho de fls., vem, respeitosamente, requerer que se digne determinar a expedição de mandado de PENHORA, avaliação e intimação do veículo constrito pelo sistema RENAJUD.

Antes porém, requer que se digne determinar a pesquisa do atual endereço do veículo constrito pelo sistema RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.


-Clareana Falconi Mazolini Sartori-
Procuradora Jurídica - OAB/SP 251.883

RECEBIMENTO

Aos 25/10/17, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini Sartori, OAB/SP 251.883.

Eu _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **0002314-82.2009.8.26.0363 - Execução Fiscal**
 Exeqüente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim**
 R DOUTOR JOSE ALVES, 129, CENTRO - CEP 13800-050, Mogi-Mirim-SP
 Executado: **Noel Francisco de Souza Me e outro**
 RUA DIAMETRAL, 54, TUCURA, Mogi-Mirim-SP

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fabiana Garcia Garibaldi.**

Vistos.

Ante o narrado pela exequente (Parcelamento do Débito), determino “incontinenti”, que seja incluída a restrição de transferência, entretanto seja liberada a restrição de licenciamento do veículo bloqueado, via sistema RENAJUD.

Providencie a serventia com urgência o necessário.

Regularizados os autos, determino a suspensão dos presentes pelo prazo solicitado pela credora.

Findos, manifeste-se esta em termos de prosseguimento do feito, requerendo o que de Direito.

Intimem-se.

06 C I E N T E S
 Meira Ap. Arantes Vilela Ferreira
 Procuradora Jurídica
 OAB / SP nº 115.379-B

Mogi-Mirim, 16 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DO ART. 205, § 2º DO CPC, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Restrições
Veículos At

Seja bem vindo,

FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO

TJSP

05/12/2017 • 17h 13' 57" • 09:59

Sair

Restrições

Designações



Você está em: RENAJUD Retirar Restrições

Retirar Restrições

RENAJUD - Restrições Judiciais Sobre Veículos AutomotoresUsuário: FRANCISCO DE ASSIS VALE FILHO
05/12/2017 - 17:13:57**Comprovante de Remoção de Restrição****Dados do processo**

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM	Nro do Processo	2314-82-2009-363		

Juiz que Ordenou a Retirada da Restrição

Ramo	JUSTICA ESTADUAL	Tribunal	TRIBUNAL DE JUSTICA DE SAO PAULO	Comarca/Município	MOGI-MIRIM
Órgão Judiciário	SETOR DE EXECUCAO FISICAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM	Juiz Retirada	EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO		

Para o processo: 2314-82-2009-363 Órgão Judiciário :

Restrições Retiradas: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BUH9604	SP	VW/KOMBI	NOEL FRANCISCO DE SOUZA	LICENCIAMENTO	29/06/2017

Restrições Mantidas: 1

Placa	UF	Marca/Modelo	Proprietário	Restrição	Inclusão da Restrição
BUH9604	SP	VW/KOMBI	NOEL FRANCISCO DE SOUZA	TRANSFERENCIA	05/12/2017

Imprimir

Setor de Autarquias Sul, Quadra
1, Bloco H, 5º andar - CEP

70700-010 - Brasília-DF

VISTAS

Aos 29/09/19, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Poletini, OAB/SP nº 240.904.

Eu, _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A FAZENDA DE MOGI MIRIM, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o(a) executado(a) efetuou parcelamento. Desse modo, requer a **SUSPENSÃO DO PRESENTE PROCESSO PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES**, nos termos do artigo 151, inciso VI do Código Tributário Nacional.

M.M., d.s.

Vanessa Poletini
VANESSA APARECIDA POLETTINI
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP nº 240.904

Bianca Stefany Bazan
Bianca Stefany Bazan
Estagiária Voluntária

RECEBIMENTO

Aos 03/07/19, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Poletini, OAB/SP nº 240.904.

Eu _____, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

30
L

Empresa: 10620 Cadastro Antigo: V170600004
 Razão: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME
 Endereço: RUA DIAMETRAL Nro: 54 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13800-970
 Período de: 1994 à 2016 Data de Referência: 24/06/2019

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2007	64,44	63,15	2,55	187,55	317,69	317,69

TLIC Empresa: 10620/Cód: 10620-2007- Tributo:5 Lancto:11767(Ajuizado/Em Parcelamento)

Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:

Parcelamento: Empresa: 10620/Cód. 10620 - 2792/2017(A Pagar)

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$64,44	63,15	2,55	187,55	317,69	317,69

(MMVAP)

C 132,65
 R 31,76
 Total 482,10



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 10620 Cadastro Antigo: V170600004
 Razão: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME
 Endereço: RUA DIAMETRAL Nro: 54 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13800-970
 Período de: 1994 à 2016 Data de Referência: 24/06/2019

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2008	579,00	521,20	0,00	1.397,25	2.497,45	2.497,45

AIIM Empresa: 10620/Cód: 10620-2008- Tributo:70 Lancto:29258(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:

2008	289,50	260,60	0,00	715,13	1.265,23	1.265,23
------	--------	--------	------	--------	----------	----------

AIIM Empresa: 10620/Cód: 10620-2008- Tributo:70 Lancto:14394(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$868,50	781,80	0,00	2.112,38	3.762,68	3.762,68

(MMVAP)

C 132,65
 R 376,26
 Total 4.271,59

32

VISTAS

Aos **23 MAR 2020**, faço estes autos com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904.

Eu,  Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Sector das Execuções Fiscais
 José Geraldo da Silva
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 3188444

PELA FAZENDA
 EXEQUENTE

MM. Juiz (a),

Fazenda do Município de Mogi Mirim, por sua procuradora jurídica, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a suspensão do processo, pelo prazo de 30 dias, para diligências administrativas.

M.M., d.s.



VANESSA APARECIDA POLETTINI
 PROCURADORA JURÍDICA
 OAB/SP nº 240.904

RECEBIMENTO

Aos **24 JUN 2020**, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas à DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Vanessa Aparecida Polettini, OAB/SP nº 240.904

Eu,  Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

Sector das Execuções Fiscais
 José Geraldo da Silva
 Escrevente Técnico Judiciário
 Matr. 3188444

VISTAS

Aos 04/03/21, faço estes autos com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini, OAB/SP 251.883.

Eu, , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

**PELA FAZENDA
EXEQUENTE**

MM. Juiz (a),

A Fazenda do Município de Mogi Mirim, em atendimento ao despacho de fls., vem, respeitosamente, requerer que se digne determinar a penhora do veículo constricto pelo sistema RENAJUD.

Termos em que pede deferimento.


-Clareana Falconi Mazolini-

Procuradora Jurídica - OAB/SP 251.883

RECEBIMENTO

Aos 01/06/21, recebi estes autos em cartório, que se encontravam com vistas ao DD. Procuradora da Fazenda do Município de Mogi Mirim, Dra. Clareana Falconi Mazolini, OAB/SP 251.883.

Eu , Escrevente Técnico Judiciário, digitei.



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

34

Empresa: 10620 Cadastro Antigo: V170600004
 Razão: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME
 Endereço: RUA DIAMETRAL Nro: 54 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13800-970
 Período de: 1994 à 2016 Data de Referência: 27/04/2021

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2007	64,44	72,48	2,73	231,40	371,05	371,05
TLIC Empresa: 10620/Cód: 10620-2007- Tributo:5 Lancto:11767(Ajuizado/A Pagar)						
Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:						
2008	579,00	601,79	0,00	1.759,38	2.940,17	2.940,17
AIIM Empresa: 10620/Cód: 10620-2008- Tributo:70 Lancto:29258(Ajuizado/A Pagar)						
Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:						
2008	289,50	300,89	0,00	897,39	1.487,78	1.487,78
AIIM Empresa: 10620/Cód: 10620-2008- Tributo:70 Lancto:14394(Ajuizado/A Pagar)						
Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:						
Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$932,94	975,16	2,73	2.888,17	4.799,00	4.799,00

(000511) Rec. 000 2314-82. 2009
 2007/2008
 Mon 479,90
 cust. ex.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA, liberado nos autos em 07/06/2022 às 10:42. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0002314-82.2009.8.26.0363 e código 60A6ZQwx.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim

Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012

 Fone: (19) 3806.4122 - correio eletrônico: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DESPACHO

Processo: **0002314-82.2009.8.26.0363 - Execução Fiscal.**
 Exequente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim.**
 Executado: **Noel Francisco de Souza Me e outro.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FABIANA GARCIA GARIBALDI.**

F. 34 anote-se.

F. 33 defiro.

Bloqueados via RENA-JUD, expeça-se mandado para fins de penhora, constatação, avaliação, nomeação de fiel depositário e intimação do prazo para embargos dos veículos conscritos (f. 28).

Atenta-se a serventia ao endereço indicado.

Intimem-se.

Mogi Mirim, terça-feira, 15 de junho de 2021.

FABIANA GARCIA GARIBALDI

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

Processo Físico nº: 0002314-82.2009.8.26.0363
 Classe – Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
 Dívida Ativa nº: 170600004
 Exequente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Executado: Noel Francisco de Souza Me e outro

CNPJ: 09.232.865/0001-58
 Valor da Ação: R\$ 1.060,17 - Data do Valor da Ação: 26/03/2009 16:51:21
 Valor do Débito: R\$ 482,10 Atualizado até: 24/06/2019
 Oficial de Justiça: (0)
 Mandado nº: 363.2021/006053-0

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME, CNPJ 09.232.865/0001-58, RUA DIAMETRAL, 54, TUCURA, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens BLOQUEADOS AS FLS 28 e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 02 de julho de 2021. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº mapa



30 P
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI-MIRIM
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
 Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO E NOMEAÇÃO DE DEPOSITÁRIO

2
 Fereb

Processo Físico nº: **0002314-82.2009.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
 Dívida Ativa nº: **170600004**
 Exequente: **Fazenda do Município de Mogi Mirim**
 Executado: **Noel Francisco de Souza Me e outro**

CNPJ: **09.232.865/0001-58**

Valor da Ação: **RS 1.060,17 - Data do Valor da Ação: 26/03/2009 16:51:21**
 Valor do Débito: **RS 482,10 Atualizado até: 24/06/2019**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **363.2021/006053-0**

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):

NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME, CNPJ 09.232.865/0001-58, RUA DIAMETRAL, 54, TUCURA, Mogi-Mirim - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim, Dr(a). FABIANA GARCIA GARIBALDI,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens BLOQUEADOS AS FLS 28 e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)s executado(a)s da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)s executado(a)s.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 02 de julho de 2021. Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DILIGÊNCIA: Guia nº mapa

38

PODER JUDICIÁRIO
 São Paulo

AUTO DE

Penhora, Avaliação e Depósito

Processo nº

000231482/2009

SEF

Aos 04 dias do mês de AGOSTO do ano de 2021, nesta cidade de Mogi Mirim, onde em diligência me encontrava, eu, Oficial de Justiça infra assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto expedido na ação de EXECUÇÃO FISCAL, promovido por MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM/SP contra NOEL FRANCISCO DE SOUZA - ME E OUTRO que tramita pela SEF (Vara Cível) pela qual procedi A PENHORA do bem(ns) abaixo descrito(s):

VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, MODELO Kombi, ANO 1979/1980, COR BEGE, PLACA BUI-9604 E EM REGULAR ESTADO DE CONSERVAÇÃO.

AVALIAÇÃO: R\$ 6000,00 (SEIS MIL REAIS).

Feito(a) A PENHORA, nomeei como fiel depositário dos bens: O EXECUTADO NOEL FRANCISCO DE SOUZA, que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito sem prévia autorização do MM Juiz de Direito da SEF (Vara Cível) desta comarca, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu cópia.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

Fernando Amaral

DEPOSITÁRIO:

NOEL FRANCISCO DE SOUZA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Físico nº: 0002314-82.2009.8.26.0363
 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Multas e demais Sanções
 Exequente: Fazenda do Município de Mogi Mirim
 Executado: Noel Francisco de Souza Me e outro
 Situação do Mandado Cumprido - Ato positivo
 Oficial de Justiça Fernando Amaral (24631)

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 363.2021/006053-0 dirigi-me ao endereço indicado e procedi a penhora determinada, conforme auto de penhora, avaliação e depósito que lavrei e segue anexo a este mandado. Em seguida, intimei da penhora realizada e do inteiro teor do presente mandado o(a) executado Noel Francisco de Souza, lendo-lhe o mandado e entregando-lhe a contrafé, sendo que o(a) mesmo(a) ficou ciente da penhora realizada e deste mandado e recebeu a contrafé.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 05 de agosto de 2021.

Número de Cotas: 01 – R\$87,27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MOGI-MIRIM

FORO DE MOGI MIRIM

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)

3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital n°: **0002314-82.2009.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Noel Francisco de Souza - Me. e outro**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Intimação à Fazenda Pública sobre o resultado do cumprimento de mandado.

Nada Mais. Mogi-Mirim, 07 de junho de 2022. Eu, ____, Jose Geraldo da Silva, Escrevente-Chefe.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0002314-82.2009.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Noel Francisco de Souza - Me. e outro**

CERTIFICA-SE que em 07/06/2022 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação à Fazenda Pública sobre o resultado do cumprimento de mandado.

Mogi-Mirim, (SP), 07 de junho de 2022



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mogi-Mirim
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE NÃO LEITURA – CONTAGEM DE PRAZO DO ATO

Processo n°: **0002314-82.2009.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Noel Francisco de Souza - Me. e outro**

CERTIFICA-SE que, em 17/06/2022, transcorreu o prazo de leitura no portal eletrônico, do ato abaixo. Considera-se o início do ato em 21/06/2022.

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

Teor do ato: Intimação à Fazenda Pública sobre o resultado do cumprimento de mandado.

Mogi-Mirim, (SP), 21/06/2022.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0002314-82.2009.8.26.0363

Número de Ordem: 0002748/2009

Controle Interno: 6616

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de Noel Francisco de Souza Me, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a DESIGNAÇÃO DE DATA PARA LEILÃO, uma vez que não houve pagamento do débito.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 15 de julho de 2022.

CLAREANA FALCONI MAZOLINI
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP nº 251883



28 - PENHORA - LEILÃO - DESIGNAÇÃO DE DATA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS

Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19) 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: 0002314-82.2009.8.26.0363 - Execução Fiscal
Exequente: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim
Rua Dr José Alves, 129, Centro - CEP 13800-000, Fone Com: 19
3806-7327, Mogi Mirim-SP
Executado: Noel Francisco de Souza - Me. e outro
RUA DIAMETRAL, 54, TUCURA, Mogi-Mirim-SP

Juíza de Direito: Dra. **FABIANA GARCIA GARIBALDI**.

F. 42.

Antes de apreciar o solicitado, providencie a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias, certidão atualizada do débito.

Com esta, tornem-me conclusos.

Intimem-se.

Mogi Mirim, aos 25 de maio de 2023.

FABIANA GARCIA GARIBALDI

Juíza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

ATO ORDINATÓRIO

Processo nº: **0002314-82.2009.8.26.0363.**
Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções.**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
Executado: **Noel Francisco de Souza - Me. e outro.**

CERTIDÃO - ATO ORDINATÓRIO
INTIMAÇÃO DA(O)
Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICO E DOU FÉ que, nos termos do art. 162, § 4º, do Código de Processo Civil, pratiquei o seguinte ato ordinatório:

Nos termos do artigo 25 da Lei 6830/80 da LEF, encaminhei os presentes autos via portal eletrônico, para **intimação** da(o) **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim** sobre a determinação judicial e/ou ato realizado, afim de que esta se manifeste em termos de prosseguimento do feito, requerendo que de Direito. **NADA MAIS**. Mogi-Mirim, em 19 de setembro de 2023. Eu, a., (LAURA CRISTINA DORACIO MENDES DE ARRUDA), Escrevente Técnico Judiciário digitei.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI
11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0002314-82.2009.8.26.0363**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
Executado: **Noel Francisco de Souza - Me. e outro**

CERTIFICA-SE que em 19/09/2023 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM.**

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 19 de setembro de 2023



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA de Mogi-Mirim
 FORO DE MOGI MIRIM
 SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
 3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br

CERTIDÃO – DECURSO DE PRAZO PARA CONSULTA/CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO NO PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **0002314-82.2009.8.26.0363**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim**
 Executado: **Noel Francisco de Souza - Me. e outro**

Portal Eletrônico do (a): FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM
Destinatário do Ato: Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

CERTIFICA-SE que transcorreu o prazo para consulta ou confirmação de recebimento no portal eletrônico, do ato abaixo.

Intimações: Considera-se intimação automática em razão do decurso de 10(dez) dias corridos para consulta, contados da data do envio da intimação eletrônica, nos termos do Art. 5º, §3º, da Lei 11.419/2006). O prazo da intimação se iniciará em 02/10/2023.

Teor do ato: Intimação-ciência Fazenda e Autarquias (todas) - parte ativa

Mogi-Mirim, (SP), 30/09/2023.



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) SEF -
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI-MIRIM - SP

Processo nº 0002314-82.2009.8.26.0363
Número de Ordem: 0002748/2009

Controle Interno: 6616

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu(a) procurador(a) que esta subscreve, nos autos da EXECUÇÃO FISCAL em epígrafe, que promove em face de Noel Francisco de Souza Me, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer que se digne determinar a juntada da certidão atualizada do débito e reiterar o pedido de designação do leilão.

Termos em que,
Pede deferimento.

MOGI MIRIM, 20 de outubro de 2023.

CLAREANA FALCONI MAZOLINI
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/SP nº 251883



FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Negócios Jurídicos



99 - DIVERSOS - TEXTO LIVRE -



001 - MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Empresa: 10620 Cadastro Antigo: V170600004
 Razão: NOEL FRANCISCO DE SOUZA ME
 Endereço: RUA DIAMETRAL Nro: 54 Compl: Bairro: TUCURA Cep: 13800-970
 Período de: 1994 à 2016 Data de Referência: 20/10/2023

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
2007	64,44	96,12	3,21	319,51	483,28	483,28

TLIC Empresa: 10620/Cód: 10620-2007- Tributo:5 Lancto:11767(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:

2008	579,00	805,75	0,00	2.478,70	3.863,45	3.863,45
------	--------	--------	------	----------	----------	----------

AIIM Empresa: 10620/Cód: 10620-2008- Tributo:70 Lancto:29258(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:

2008	289,50	402,88	0,00	1.260,13	1.952,51	1.952,51
------	--------	--------	------	----------	----------	----------

AIIM Empresa: 10620/Cód: 10620-2008- Tributo:70 Lancto:14394(Ajuizado/A Pagar)

Data Ajuizamento: Data EVC: 10/03/2009 Cartório:

Exercício	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Total	R\$ 932,94	1.304,75	3,21	4.058,34	6.299,24	6.299,24

(09882)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo nº: **0002314-82.2009.8.26.0363.**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Multas e demais Sanções.**
 Exequente: **Prefeitura Municipal de Mogi Mirim.**
 Executado: **Noel Francisco de Souza - Me. e outro.**

Juíza de Direito: Dra. **FABIANA GARCIA GARIBALDI.**

Vistos.

F. 49 anote-se.

F. 47/48.

Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos:

O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 – Dr. Adriano Piovezan Fonte – Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77).

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
 Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
 (19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil.Deverá constar do edital, também, que:

- Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra.Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Mogi-Mirim, aos 07 de março de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0057/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)	D.J.E
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. F. 49 anote-se. F. 47/48. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 - Dr. Adriano Piovezan Fonte - Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas

necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, aos 07 de março de 2024."

Mogi Mirim, 11 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0057/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/03/2024. Considera-se a data de publicação em 13/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Meire Aparecida Arantes Vilela Ferreira (OAB 115388/SP)
Dulcélia de Freitas Genuario (OAB 104831/SP)

Teor do ato: "Vistos. F. 49 anote-se. F. 47/48. Defiro pedido de alienação em leilão judicial eletrônico conforme solicitado nos seguintes termos: O leilão deverá ser realizado em 2 (dois) pregões, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias a primeiro e 20 (vinte) dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem. Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% (sessenta por cento) da última avaliação atualizada ou 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 (vinte quatro) horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ, inscrito no CPF/MF sob nº. 027.601.055-80) que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP (1125) e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, qual deverá ser cadastrado pela Serventia no polo da presente como terceiro, com os dados pré estabelecidos (OAB/SP 306.683 - Dr. Adriano Piovezan Fonte - Grupo Lance, inscrita no CNPJ/MF 23.341.409/0001-77). Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitada. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, inclusive eventuais despesas de condomínio, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem

prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias se o caso, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Mogi-Mirim, aos 07 de março de 2024."

Mogi-Mirim, 14 de março de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM

Processo nº: 0002314-82.2009.8.26.0363

Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epigrafe, vem, permissa máxima venia, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	22/07/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	25/07/2024 às 13:40

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	25/07/2024 às 13:40
	Encerramento do 2º Leilão:	28/08/2024 às 13:40

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, quarta, 13 de março de 2024.

Daniel Melo Cruz
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 1125



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM – SP

Processo nº 0002314-82.2009.8.26.0363

DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE**

- devidamente habilitado neste Tribunal, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra-assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênha, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Requer a juntada da minuta do edital de publicação de Leilão para aprovação, com datas com **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

2. Informa que as condições de venda e pagamento do bem apregoado estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br).



GRUPO
LANCE

3. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem móvel penhorado a estes autos.

4. Sugerimos que após a aprovação do edital seja publicado despacho de intimação das partes com advogado constituído nos autos.

5. Diante da nova redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais.

6. Disponibilizamos ainda, ao final uma via (cópia) do edital a ser afixada no átrio fórum, no local de costume logo que aprovado por este MM. Juízo.

7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

18 de março de 2024



ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DO FORO DE MOGI MIRIM – SP

EDITAL DE LEILÃO e de intimação do executado **NOEL FRANCISCO DE SOUZA – ME e NOEL FRANCISCO DE SOUZA. O Dra. Fabiana Garcia Garibaldi**, MM^a. Juíza de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de Leilão do bem, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de Sentença – **Processo nº 0002314-82.2009.8.26.0363** - em que **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**, move em face do referido executado e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DOS LEILÕES: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, o **1º Leilão** terá início no dia **22/07/2024 às 00h**, e terá **encerramento no dia 25/07/2024 às 13h e 40min**; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, ao **2º Leilão**, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em **28/08/2024 às 13h e 40min (ambas no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que igual ou acima de **60% do valor da avaliação atualizada**.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O Leilão será conduzido pelo leiloeiro **DANIEL MELO CRUZ, JUCESP Nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, devidamente habilitado pelo TJ/SP.

DO LOCAL DO BEM: Rua Diametral, 54, TUCURA, Mogi Mirim-SP.

DÉBITOS: A hasta/leilão será precedida pelas regras contidas no **artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional** (Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação, Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço**).

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de 5% sobre o preço a título de comissão a GRUPO LANCE, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e do Gestor, ambas emitidas e enviadas por e-mail pelo Gestor. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PARCELAMENTO: Os interessados poderão ofertar proposta de pagamento parcelada através do sistema: www.lancejudicial.com.br/www.grupolance.com.br, poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz. A proposta deverá ser de pelo menos 25% do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, conforme previsto no artigo 22, parágrafo único, da Resolução nº 236 da CNJ, sem prejuízo do disposto no art. 891 e 895 do CPC. A proposta de pagamento do lance à vista

sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (Art. 895, CPC/15).

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do bem arrematado. Para retirar o bem arrematado, o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo “Mandado de Entrega do Bem”. As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o *caput* do artigo 335, do Código Penal.

SUSTAÇÃO POR REMIÇÃO DA EXECUÇÃO/ACORDO: Se o(s) executado(s), após a apresentação do edital, pagar a dívida ou realizar acordo antes de alienado(s) o(s) bem(ns), ficará(ão) obrigado(s) a arcar com o ressarcimento de todas as despesas, devidamente comprovadas nos autos, especialmente, mas não limitando, a comissão 2,5% sobre o valor de avaliação do(s) bem(ns) ao Leiloeiro/Gestora, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016. O ressarcimento será devido somente pelo executado, com possibilidade de penhora do mesmo bem levado a praça, caso não seja pago o percentual devido.

PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

AUTO DE ARREMATÇÃO: Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (Art. 903, CPC/15).

RELAÇÃO DO BEM: VEÍCULO MARCA VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, ano 1979/1980, cor Bege, PLACA BUH-9604 e em regular estado de conservação, (conf.fls.37).

DESCRIÇÃO COMERCIAL: VOLKSWAGEN KOMBI, ano 1979/1980, cor Bege, em regular estado de conservação.

ÔNUS: Não foram informados ônus no Auto de Penhora.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para agosto/2021 (conf.fls.37).

VALOR ATUALIZADO DA AVALIAÇÃO: R\$ 7.010,45 (sete mil e dez reais e quarenta e cinco centavos) para março/2024 - atualizado conforme tabela prática monetária do TJ/SP.

Presumem-se intimados as partes por este edital, quando não se realizar efetivamente no endereço constante dos autos, de acordo com o art. 274, § único, do CPC. Nos termos do Art. 889, § único, do CPC, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas das praças, valerá o presente como EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HASTA PÚBLICA. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, afixado no átrio fórum no local de costume. 18 de março de 2024.

Dra. Fabiana Garcia Garibaldi

MMª. Juíza de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim - SP

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: março/2024

Indexador utilizado: TJSP (Tabela Tribunal Just SP-INPC)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		04/08/2021	6.000,00	7.010,45	7.010,45
		TOTAIS	6.000,00	7.010,45	7.010,45
		Subtotal			R\$ 7.010,45
		TOTAL GERAL			R\$ 7.010,45